Plano de Adequação do Município de Venâncio Aires à LGPD

Versão 1.1

1. APRESENTAÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural impôs a necessidade de melhorias em processos que implicam tratamento de dados pessoais. Percebendo a complexidade e importância do tema, o município de Venâncio Aires buscará garantir os direitos dos titulares de dados pessoais e adequar seus processos e serviços à Lei a partir deste plano.

O Plano de Adequação à LGPD é o documento oficial do município, que contém as diretrizes para uma boa governança e alinhamento às práticas da legislação que entrou em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2020, objetivando alicerçar e consolidar o planejamento das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo. Trata-se de um primeiro plano que foi desenvolvido pelo município passível de modificações ao longo da execução uma vez que inexistem experiências anteriores nesse sentido e se busca a melhoria contínua.

2. INTRODUÇÃO

Diversos países já possuem legislações visando garantir a proteção de dados pessoais. Aqui, na América Latina, a Argentina foi a pioneira ao instituir a *Ley de Protección de los Datos Personales* no ano 2000. Na América do Norte, os Estados Unidos ainda não possuem uma lei federal de dados pessoais específica, mas alguns Estados criaram leis estaduais, como exemplo da California que estabeleceu a *Califorina Consumer Privacy Act - CCPA*. Já na União Europeia, encontramos a *General Data Protection Regulation – GDPR.*

O Brasil também necessitava de lei que garantisse o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, então em 2010 surgiu a primeira consulta pública a respeito do tema e em 2014 com o nascimento da Lei do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) foram traçadas algumas garantias aos titulares de dados pessoais. Com o tempo, percebeu-se a necessidade de um ordenamento jurídico a respeito da privacidade tanto para proteção dos direitos dos titulares dos dados quanto para que seja criado um ambiente propício para a livre circulação de dados, então inspirando-se na GDPR foi elaborada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018).

A LGPD surgiu com o objetivo de proteger os direitos constitucionais dos cidadãos como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assim como almejando equilibrar o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação. Também é importante

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739

compreender que se trata de uma lei que busca dar transparência ao titular dos dados sobre a finalidade do tratamento, sendo necessária portanto, e salvo exceções, a permissão para o uso.

3. ENVOLVIDOS

É essencial que o papel de cada envolvido no processo seja definido para que o Plano de Adequação possa iniciar. De acordo com o art. 5º da LGPD são eles:

- ✓ **Titular**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. O Município trabalha com os dados pessoais dos cidadãos, servidores e de colaboradores terceirizados.
- ✓ **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O controlador é o próprio Município.
- ✓ **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Em grande parte das situações é o próprio município, ocorrendo também situações nas quais empresas sob contrato com o Município desenvolvem esse papel (como no caso das empresas fornecedoras dos sistemas utilizados pela administração municipal).
- ✓ **Encarregado**: pessoa natural, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a autoridade nacional.
- ✓ **Agentes de Tratamento**: o controlador e o operador.
- ✓ **Autoridade Nacional (ANPD)**: órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

4. OBJETIVOS DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

4.1. **Objetivo Geral**: adequar o Município de Venâncio Aires à LGPD, garantindo aos titulares proteção e privacidade dos dados salvaguardados por este órgão.

4.2. **Objetivos Específicos**:

- ✓ Criar e melhorar tecnologias, procedimentos e processos que asseverem os direitos dos titulares de dados pessoais;
- ✓ Oferecer transparência sobre a utilização dos dados;
- ✓ Desenvolver um plano de capacitação para os servidores e estagiários sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- ✓ Garantir o adequado uso do plano de segurança da informação aos dados pessoais tratados pelo Poder Executivo Municipal;
- ✓ Proporcionar segurança jurídica tanto aos titulares de dados quanto ao município;
- ✓ Ser referência municipal em governança de dados.

Rua Osvaldo Aranha, 634 – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000 – Fone: (051) 2183-0205: administracao@venancioaires.rs.gov.br

4.3. **Para que os objetivos do município sejam alcançados com sucesso, são considerados como fatores condicionantes:**

- ✓ Ter o apoio da alta gestão;
- ✓ Adesão de todas as secretarias;
- ✓ Levantamento de todos os envolvidos;
- ✓ Comunicação, conscientização e treinamentos eficientes e de qualidade;
- ✓ Congraçamento com outras leis vigentes;
- ✓ Estabelecimento de metodologias para a gestão de riscos e incidentes;
- ✓ Listagem de todos os processos existentes.

5. FLUXO DE ETAPAS E AÇÕES

Ponderando os objetivos estabelecidos e seus fatores condicionantes, elaborou-se o fluxo das ações que deverão ser seguidas para a adequação da LGPD:



Para que todas as etapas do Plano de Adequação sejam compreendidas, detalhamos como será a sistematização e execução das atividades planejadas. Foi utilizada a ferramenta 5W2H como modelo para descrever de forma pormenorizada fase a fase que será implementada.

Rua Osvaldo Aranha, 634 – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000 – Fone: (051) 2183-0205: administracao@venancioaires.rs.gov.br

5.1. **Etapa 1: Preparação do Município para a adequação à LGPD**

O quê?	Por quê?	Quando?	Como?	Quem?	Onde?	Quanto?
Definir a Equipe de Trabalho: Comitê LGPD	O Comitê LGPD contribuirá com diferentes conhecimentos e análises para a tomada de decisão, assim como, com a minimização de possíveis conflitos de interesse que venham a existir	Portaria nº 36.183/2023	Portaria de Designação	Servidores envolvidos diretamente no processo e/ou com amplo conhecimento da Lei	Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	-
Definir o Encarregado	A LGPD em seu artigo 41 exige.	Portaria nº 36.183/2023	Portaria de Designação	Prefeito	Gabinete do Prefeito	-
Responsabilidades	É necessário que fique claro para todos os envolvidos qual é o papel de cada um no Comitê LGPD	Decreto Municipal nº 9.217/2023	Definir as atribuições para cada grupo de trabalho dentro do Comitê: Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Gestor de Segurança da Informação e Coordenador LGPD	Comitê LGPD	Grupo de Trabalho	-
Avaliação de Maturidade	É imprescindível que se analise e avalie o nível de maturidade do Município em relação à LGPD	Imediatamente	Entrevistar os responsáveis pelos setores que os dados “entram” no município	Comitê LGPD e Servidores responsáveis pelos Setores	Grupo de Trabalho	-
Urgências	Já existem casos sendo divulgados e processos iniciados por inciativa de grupos ou titulares de dados. Dessa forma, poderá ser feita uma macroadequação considerando os pontos com maior risco	Imediatamente	Analisar pontos críticos existentes no portal do Município Verificar elaboração de contratos que contenham dados	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Conscientização	É primordial familiarizar a todos sobre a implantação da LGPD e que ela está acontecendo	Imediatamente	Vídeos Informativos Cartilhas orientativas Treinamentos	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739

5.2. Etapa 2: Mapeamento do Município para a adequação à LGPD

O quê?	Por quê?	Quando?	Como?	Quem?	Onde?	Quanto?
Definir Secretarias	É primordial ter uma Secretaria que seja o "Piloto" para que seja possível analisar se as estratégias de mapeamento serão efetivas ou se deverão ser ajustadas para aprimoramento e melhorias	Após a Etapa 1: Urgências e a apresentação do mapeamento ao Secretário da pasta	Questionário aplicado com todos os gestores dentro da Secretaria	Coordenador, Encarregado e Gestor de segurança da Informação	Secretaria "Piloto"	-
Mapeamento dos Dados	Com o mapeamento dos dados realizado será possível adotar medidas apropriadas caso a caso	Quando o Plano de Trabalho for aprovado pelo Comitê LGPD	Informando a todas as Secretarias sobre como indicar os dados pessoais que tratam, e proporcionar um mapeamento mais completo pelo Comitê LGPD, para levantamento de informações relevantes.	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Organização dos Dados	É essencial a adequação às normas de proteção de dados e um suporte importante para a conformidade	Ao concluir as ações anteriores	Armazenando e organizando todas as informações mapeadas em um banco de dados.	Coordenador, Encarregado e Gestor de segurança da Informação	Órgãos da Administração Pública	-
Conscientização	Para que a adequação à LGPD ocorra é necessário haver disseminação e multiplicação do conhecimento	Ao finalizar a fase de conscientização da etapa anterior	Vídeos Informativos Cartilhas orientativas Curso Introdutório	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739

5.3. Etapa 3: Análise de Riscos

O quê?	Por quê?	Quando?	Como?	Quem?	Onde?	Quanto?
Matriz de Risco	Para que se possa ampliar a visualização de possíveis riscos para a conformidade dos dados na LGPD	Concomitantemente com a realização do mapeamento de dados	Utilizando a metodologia de risco elaborada pelo Comitê LGPD	Coordenador, Encarregado e Gestor de segurança da Informação	Órgãos da Administração Pública	-
***Ranking* das Áreas de Risco**	Porque ao elaborar o *ranking* das Áreas de Risco de Privacidade dos Dados será possível direcionar ações específicas para mitigação dos riscos	Ao se concluir a Matriz de Risco	Comparando os riscos que apresentam maior probabilidade com o impacto que causará para a conformidade	Coordenador, Encarregado e Gestor de segurança da Informação	Órgãos da Administração Pública	-
Minimização dos Riscos	Para diminuir o impacto e a probabilidade de ameaças às ações que serão executadas	Após o *Ranking* das Áreas de Risco	Alinhando-se à política de prevenção de riscos do Município	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD	Pois é importante para que se possa identificar os pontos de não conformidade para posterior adaptação além de ser exigência obrigatória da ANPD	Ao concluir a Matriz de Risco	Nas orientações para elaboração desenvolvida pelo Comitê Central de Governança de Dados do Governo Federal	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Conscientização	Para adequar o Município de Venâncio Aires	Assim que todas as ações do Ciclo 02 forem concluídas	Campanha: “Venâncio Aires e a LGPD”	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-

Rua Osvaldo Aranha, 634 – Venâncio Aires – RS – CEP 95800-000 – Fone: (051) 2183-0205: administracao@venancioaires.rs.gov.br

5.4. Etapa 4: Governança de Dados

O quê?	Por quê?	Quando?	Como?	Quem?	Onde?	Quanto?
Interno x Externo	Para que seja possível a construção de uma estrutura de governança, é necessário levar em consideração as questões internas levantadas nas etapas anteriores e ajustar as diretrizes nacionais e locais para a conformidade	Ao ser concluída a Etapa 3: Análise de Riscos	Reuniões semanais entre o Coordenador, o Encarregado e o Gestor de segurança da Informação	Coordenador, Encarregado e Gestor de segurança da Informação	Órgãos da Administração Pública	-
Política de Governança e Proteção de Dados	Para direcionar o comportamento de todos os atores envolvidos no processo de tratamento de dados	Ao ser concluída a Etapa 3: Análise de Riscos	Construindo a Política de Governança e Proteção de Dados do Município de Venâncio Aires	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Conscientização	Capacitar os servidores para que tenham segurança na governança de dados	Ao ser concluída a Etapa 3: Análise de Riscos	Proporcionando curso de capacitação aos servidores	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739

5.5. Etapa 5: Implementação

O quê?	Por quê?	Quando?	Como?	Quem?	Onde?	Quanto?
Readequação de Processos	Para adequar-se à lei e reduzir as vulnerabilidades	Após a aprovação da Política de Governança e Proteção de Dados	Elaborando um relatório das áreas que precisarão receber o Comitê LGPD e trabalhando com os setores elencados buscando a mitigação dos riscos	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	Levantar possíveis investimentos necessários
Readequação dos Contratos	Adequar todos os contratos do Município que contenham dados pessoais de qualquer um dos atores que envolvem a Administração Pública	Assim que a política de Governança e Proteção de Dados for aprovada	Solicitando parecer da Procuradoria Jurídica para adequação dos contratos envolvidos	Procuradoria Jurídica e Servidores envolvidos	Órgãos da Administração Pública	Levantar possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais
Inserir a Cultura de Privacidade	Introduzir no Município a abordagem de que deve-se pensar na proteção dos dados dos usuários	Após a Readequação de Processos	Empregando os 7 pilares do *Privacy by Design* para inserir a Cultura de Privacidade desde a concepção	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	Levantar possíveis custos para a campanha
Conscientização	Tornou-se fundamental que cada setor perceba a importância da adequação à LGPD	Após a aprovação da Política de Governança e Proteção de Dados	Realizando campanhas setoriais direcionadas a partir do levantamento de informações das fases anteriores	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	Levantar possíveis custos relacionados para cada campanha

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739

5.6. Etapa 6: Avaliação e Monitoramento

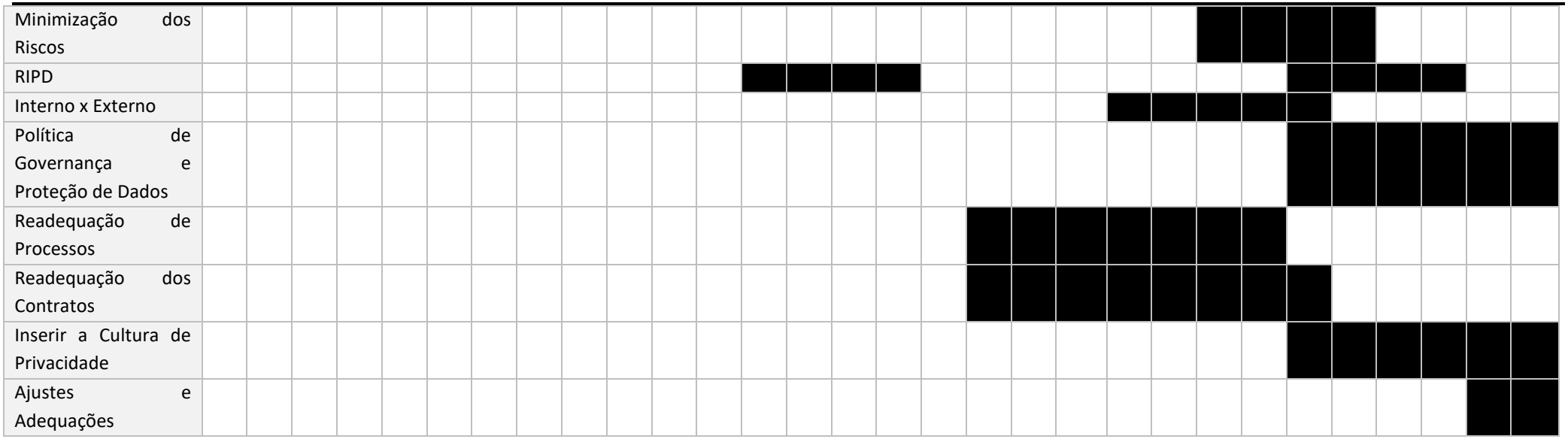
O quê?	Por quê?	Quando?	Como?	Quem?	Onde?	Quanto?
Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD	É necessário realizar a comparação com o primeiro relatório para analisar a evolução	Após a Readequação de Processos	Nas orientações para elaboração desenvolvida pelo Comitê Central de Governança de Dados do Governo Federal	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Ajustes e Adequações	A LGPD será um processo contínuo e precisará haver comunicação permanente com todas as Secretarias do Município	Após a Elaboração do novo RIPD	Elaborando uma forma de comunicação direta e contínua com todas as Secretarias	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	-
Conscientização	Incorporar capacitação contínua nos programas e projetos do Município	Ao ser concluída a Etapa 5: Implementação	Propondo a realização periódica de treinamentos e palestras	Comitê LGPD	Órgãos da Administração Pública	Levantar possíveis custos de capacitação

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ações	Prazos																													
	2023								2024												2025									
	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Conscientização	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Definir a Equipe de Trabalho: Comitê LGPD	■																													
Definir o Encarregado	■																													
Responsabilidades		■	■	■	■																									
Avaliação de Maturidade						■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■													
Urgências				■	■	■	■	■	■																					
Definir Secretarias														■	■	■	■	■	■											
Mapeamento dos Dados							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■											
Organização dos Dados												■	■	■	■	■	■	■	■	■	■									
Matriz de Risco									■	■	■	■	■	■	■															
Ranking das Áreas de Risco																						■	■	■						

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739



Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Comitê LGPD
Elaborado por Luciana Simões Schlinker Carosio
Matrícula 90739